



LEI N. 10.411.

Autor: Vereador Carlos Emar Mariucci.

Institui no Município de Maringá o Janeiro Branco e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído no Município de Maringá o **Janeiro Branco**, dedicado à realização de ações educativas para a difusão da saúde mental, que será comemorado anualmente, durante todo o mês de janeiro, integrando o calendário oficial do Município.

Art. 2.º O Janeiro Branco tem por finalidade conscientizar a população sobre os sintomas e formas de tratamento das doenças que afetam a saúde mental, através de palestras, conferências, campanhas educativas, exposições, demonstrações públicas e outras correlatas.

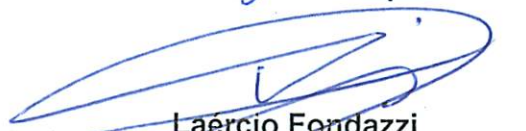
Art. 3.º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênio com entidades e instituições legalmente autorizadas, visando a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 12 de maio de 2017.


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal


Laércio Fondazzi
Secretário Municipal de Gestão


Jair Francisco Pestana Biatto
Secretário Municipal de Saúde